



POLÍCIA FEDERAL

Avenida ACM, 1113, anexo III, conj. Pituba, bairro Itaigara, , Salvador/BA, CEP 41825-000

Telefone: (71) 3319 6000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 3º TERMO ADITIVO/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/BA

Processo nº 08255.001084/2019-37

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2019 - SR/PF/BA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA, E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio da **Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, inscrita no CNPJ sob o número **00.394.494/0022-60**, instalada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1113, Anexo III do Conjunto Pituba, Bairro Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.825-000, Órgão específico do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo **Superintendente Regional - Substituto**, Senhor **FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.289.566-03, portador da Carteira de Identidade nº MG10996994 - SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 16.129/2022 - DG/PF, de 20 de abril de 2022, publicada no DOU nº 77, de 26 de abril de 2022, Seção 2, pág. 42, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 16.165-DG/PF, de 28 de abril de 2022, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço - BS nº 081, de 02 de maio de 2022, págs. 6, 7 e 8, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 04.365.758/0001-84, sediada na Rua XV de Novembro, n.º 380, sl. 402, Bairro Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-050, e-mail: cpsjcomercio@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^a. **MAURELI BARBOSA DE SOUSA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 019441552002-9, expedida pela SESP/MA, e CPF nº 025.987.273-39, tendo em vista o que consta no Processo nº **08255.001084/2019-37** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 07/2019 – SR/PF/BA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
VIGÊNCIA**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 07/2019 – SR/PF/BA, por um período de 12 (doze) meses, a contar de **02/07/2022** a **01/07/2023**, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA - 2.1, do referido contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor do contrato permanece o mesmo estabelecido no mais recente Termo de Apostilamento (SEI nº 22181248), correspondendo a **R\$ 4.633,75** (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal, perfazendo o valor **anual** de **R\$ 55.605,03** (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e três centavos).

2.2 Neste valor mensal está incluído o valor de eventual diária do servidor terceirizado, com valor unitário de **R\$ 91,50** e limite de 05 diárias por mês, totalizando **R\$ 457,50**. Caso o servidor terceirizado não viaje no mês, a fatura deverá vir no valor de **R\$ 4.176,25** (quatro mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

2.3 No valor mensal acima mencionado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da plena execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO): 567/2022 (SEI nº 22946004);

Gestão/Unidade: 1 / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12);

Fonte de Recursos: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000);

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA (339037);

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG22); e

Nota de Empenho: 2022NE000020

3.2 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 e com a CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato nº 07/2019 - SR/PF/BA.

4.2 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII - B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS

5.1 Fica resguardado o direito da CONTRATADA em pleitear a operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do Contrato nº 07/2019 - SR/PF/BA, em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53/2020 - SG/SEDGGD/ME.

5.2 Para que haja a concordância com a operação de crédito supramencionada, A CONTRATANTE obedecerá rigorosamente as condições impostas na Instrução Normativa nº 53/2020 - SG/SEDGGD/ME.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 As demais cláusulas do Contrato 07/2019 - SR/PF/BA, Primeiro e Segundo Termos Aditivos, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato 07/2019 - SR/PF/BA, para todos os fins legais e de direito, assinando digitalmente os contraentes e duas testemunhas.

Salvador/BA, data da assinatura digital.

FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA

Representante legal da CONTRATANTE

MAURELI BARBOSA DE SOUSA

Representante legal da CONTRATATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 12/05/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **maureli barbosa de souza, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO VALTER NEVILLE DE CARVALHO JUNIOR, Gestor de Contrato**, em 16/05/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE CARVALHO SANTOS, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 16/05/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23243931** e o código CRC **62FFAFF8**.